DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019 | Ano IV | Edição nº 502 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE DOBRADA	6
Atos Oficiais	6
Decretos	6
Atos Legislativos	6
Resumo da Sessão	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

LEI COMPLEMENTAR Nº. 54, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre alteração no quadro de referências da Lei Complementar nº 22, de 28 de março de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O nexo IV da Lei Complementar 22, de 28 de março de 2008, passa a vigorar com a criação de novas referências, conforme ao final dispostos.

Art. 2º. Os integrantes do quadro do magistério do Município de Dobrada passam a ser remunerados conforme referências a seguir descritas:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD.	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
23	Professor	50	09-A	25
24	Professor de Ensino Fundamental	20	11-A	30
25	Professo Alf. Jovens e Adultos	06	08-A	22
49	Professor de Educação Física	05	09	25
59	Professor de Artes	05	09	25
			11-A	30
60	Professor de Música	05	09	25
			11-A	30
61	Professor de Educação Especial	05	09	25
			11-A	30

Art. 3º. Os demais anexos da referida lei permanecem inalterados.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Dobrada, aos 21 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS SIMÃO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

Ref Especial	1.291,86
Ref. E-I	2.002,02
Ref. E-Ii	2.340,11
Ref. E-Iii	2.307,33
Ref. E-Iv	3.151,21
Ref. N. 001	834,26
Ref. N. 002	1.047,81
Ref. N. 003	1.112,38
Ref. N. 004	1.170,05
Ref. N. 005	1.239,68
Ref. N. 006	1.297,55
Ref. N. 007	1.366,97
Ref. N. 008-A	1.502,60
Ref. N. 008	1.586,90
Ref. N. 009-A	1.708,71
Ref. N. 009	1.712,25
Ref. N. 010	1.806,76
Ref. N. 011-A	2.054,70
Ref. N. 011	2.026,61
Ref. N. 012	2.224,79
Ref. N. 013	2.396,97
Ref. N. 014	2.655,42
Ref. N. 015	2.767,36
Ref. N. 016	2.987,17
Ref. N. 017	4.410,67
Ref. N. 018	5.394,37
Ref. N. 019	938,26
Ref. N. 020	8.091,58
Ref. N. 021	3.568,14
Ref. N. 022	1.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

LEI Nº 1.737, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.667, de 07 de Junho de 2017, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a Lei n°1.697, de 07 de Junho de 2018, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2019, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA		**AÇÃO**	
28	Estradas Vicinais	**1102**	Recapeamento das Vicinais (CIDE)
Valor:	R$ 28.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.03.02.26.782.0028.1102			
06	Segurança Pública para todos	**2013**	Manutenção Segurança Pública
Valor:	R$ 10.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.03.02.06.181.0006.2013			
26	Saneamento Geral	**1191**	Aquisição de Àrea para Perfuração de Poço Artesiano
Valor:	R$ 35.000,00		**INCLUSÃO**
02.03.01.017.512.0026.1191			
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	**1190**	Desassoreamento do Rio Ribeirão-Dobrada
Valor:	R$ 75.000,00		**INCLUSÃO**
02.03.02.15.452.0004.1190			
13	Atenção Básica Saúde	**2125**	Incremento PAB
Valor:	R$ 150.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0013.2125			

REDUÇÃO			
13	Atenção Básica de Saúde	**2097**	Manutenção PAB
Valor:	R$ 150.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0013.2097			

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

Art.3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2019.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta da anulação parcial de dotação no exercício corrente, no valor R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art.4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2019.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta da anulação parcial de dotação do exercício corrente no valor R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964; e por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art.5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 21 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS SIMÃO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER LEGISLATIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" AO SENHOR ALFREDO JOSÉ BONFIM".

O Presidente da Câmara Municipal de Dobrada, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 52º da Lei Orgânica do Município de Dobrada, combinado com o Artigo 13º, Inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2019, o Plenário APROVOU, e ele promulga o seguinte...

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º) – Fica concedido o titulo de "HONRA AO MÉRITO" AO SENHOR ALFREDO JOSÉ BONFIM, em homenagem aos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º) – O diploma a que se refere esta homenagem, deverá ser entregue em Sessão Solene na Câmara Municipal de Dobrada, a ser marcada pela Presidência.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Artigo 4º) – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 19 de agosto de 2019.

JOÃO TAVARES DA SILVA

Presidente da Câmara

PUBLICADO NO PLACAR DO PAÇO LEGISLATIVO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 82º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E MANDADO PUBLICAR NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO EM NOSSO MUNICÍPIO.

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

ATIVIDADES DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2.019
REALIZADA DIA 19 DE AGOSTO DE 2.019.
MATÉRIAS APROVADAS::

• INDICAÇÃO Nº. 135/2.019, DE AUTORIA DO VEREADOR MESSIAS INÁCIO BEZERRA, NA QUAL INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE FAZER UMA RAMPA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA O ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E IDOSOS.

• INDICAÇÃO Nº. 136/2.019, DE AUTORIA DO VEREADOR MESSIAS INÁCIO BEZERRA, NA QUAL INDICA AO SR. CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE TAPAR UM BURACO EXISTENTE NA RUA DOS LARA, DEFRONTE À CRECHE, NO JARDIM SANTA CAROLINA.

• INDICAÇÃO Nº. 137/2.019, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO TAVARES DA SILVA, NA QUAL INDICA AO SR. CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE VIABILIZE ESTUDOS NO SENTIDO DE INSTALAR CÂMERAS DE SEGURANÇA EM TODAS AS ENTRADAS DO NOSSO MUNICÍPIO.

• INDICAÇÃO Nº. 138/2.019, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ARMANDO ALCIDES, NA QUAL INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE VIABILIZE ESTUDOS NO SENTIDO DE CONSTRUIR UMA ROTATÓRIA NO CRUZAMENTO LOCALIZADO ENTRE A RUA JOÃO BERTONHA, AVENIDA FRANCISCO CASSONI E A RODOVIA EUGENIO COMAR, AO LADO DA UBS.

• INDICAÇÃO Nº. 139/2.019, DE AUTORIA DO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

VEREADOR CARLOS ARMANDO ALCIDES, NA QUAL INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE VIABILIZE ESTUDOS NO SENTIDO DE INSTALAR DOIS REFLETORES NA PRAÇA DR. SERGIO UGOLINI, NO ESPAÇO ONDE SE ENCONTRA UMA TABELA DE BASQUETE.

• MOÇÃO DE PESAR Nº. 024/2.019, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO TAVARES DA SILVA E SUBSCRITA POR OUTROS, NA QUAL SOLICITAM MOÇÃO DE SENTIDO PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR AUGUSTO JOSÉ DE OLIVEIRA.

• MOÇÃO DE PESAR Nº. 025/2.019, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO TAVARES DA SILVA E SUBSCRITA POR OUTROS, NA QUAL SOLICITAM MOÇÃO DE SENTIDO PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ CARLOS DA SILVA.

• PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO TAVARES DA SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE “HONRA AO MÉRITO” AO SENHOR ALFREDO JOSÉ BONFIM.

• PROJETO DE LEI Nº. 019/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ALTERA PROGRAMA E AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE REFERENCIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 22, DE 28 DE MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente: João Tavares da Silva

Vice-Presidente: Carlos Armando Alcides

1º Secretário: Messias Inácio Bezerra

2º Secretário: Nilson Eleutério da Silva

DEMAIS VEREADORES:

Adeildo Pedro da Silva

João Tito da Silva

Marta Inês Cedran da Silva

Márcio Eduardo Cedran

Silvia Rossi